

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 01/76, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976.

\* Resolução com sua numeração repetida, porém, assuntos diferentes.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

EMENTA: Propõe alteração ao parágrafo 2° do artigo 191, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, apenas no que concerne à parte final do referido dispositivo.

Art. 1° - O Parágrafo 2° do artigo 191 da Resolução n° 09, de 04 de dezembro de 1972 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará), passa a ter a seguinte redação:

“Para a concessão do título de “Cidadão do Pará”, torna-se indispensável a comprovação do domicílio por mais de um (1) ano, podendo no entanto, ser dispensada esta exigência desde que o projeto seja encaminhado por dois terços (2/3) dos Srs. Deputados, com assento nesta Assembléia, devendo ser plenamente justificado o mérito do homenageado”.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ  
Presidente

Dep. ZENO VELOSO  
1° Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO  
2° Secretário

DOE N° 23.379, de 20/10/1976.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.